

**EDITAL DE ABERTURA Nº 173/2017**

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, faz saber que realizará, sob a responsabilidade da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., com supervisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização dos Concursos Públicos, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, o Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Guarda Municipal, além de formação de cadastro reserva, no quadro geral dos servidores do Município de Pelotas, de acordo com o especificado neste edital.

Este Concurso Público reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais condições legais vigentes, a saber: Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e suas atualizações posteriores, Lei orgânica do Município, Decreto nº 2.738, de 03 de agosto de 1990 - Regulamento de Concursos, Lei Municipal nº 4.989 de 21 de novembro de 2003 alterada pela Lei Municipal nº 5.858 de 13 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 3.760 de 10 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 3.775 de 30 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 3.880 de 21 de setembro de 1994, Lei Municipal nº 3.948 de 13 de abril de 1995, Lei Municipal nº 4.528 de 03 de maio de 2000, Lei Municipal nº 4.775 de 28 de dezembro de 2001, Lei Municipal nº 3.284 de 09 de janeiro de 1990, Lei Municipal nº 6.417, de 02 de janeiro de 2017, Lei Municipal nº 6.428, de 13 de março de 2017 e Lei Municipal nº 6.451, de 30 de Maio de 2017, Decreto nº 6.038, de 09 de outubro de 2017, bem como por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal.

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público dar-se-á pelo site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), e também na pasta de publicações legais/concursos do Município de Pelotas, disponibilizada no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, com endereço na Rua Gal Osório, nº 918, Centro, Pelotas/RS. Em caráter meramente informativo, a divulgação das etapas deste Concurso figurará no site [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

É responsabilidade única do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital no local indicado no parágrafo anterior.

**CAPÍTULO I**
**1. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

1.1. O concurso público destina-se ao provimento do cargo de Guarda Municipal, bem como à formação de cadastro reserva, de acordo com as regras editalícias, e ainda, das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso e conforme a conveniência e o interesse público do Município de Pelotas.

1.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

**1.3. TABELA DE CARGOS**

Nº do Concurso	Cargo	Total de vagas	Vagas AC (*)	Vagas PCD (**)	Vagas AF (***)	Vagas Sexo Feminino	Escolaridade	Carga horária	Remuneração
01	<b>GUARDA MUNICIPAL</b>	80	48	08	16	08	<b>Ensino Médio Completo + carteira de motorista AB.</b>	36h <sup>(1)</sup>	R\$ 1.718,75 <sup>(2)</sup>

(\*) Vagas AC = Vagas de ampla concorrência

(\*\*) Vagas PCD = Vagas reservadas às pessoas com deficiência

(\*\*\*) Vagas AF = Vagas reservadas aos afrodescendentes

(1) O exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábado, domingos e feriados, sujeitos a serviço externo, atendimento ao público e plantões.

(2) Para o cargo de Guarda Municipal a remuneração é composta de padrão + complemento legal + adicional risco de vida.

## CAPÍTULO II

### 2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do edital de abertura e inscrições	27/10/2017
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	27/10 a 31/10/2017
<b>Período de inscrições pela internet, através do site: <a href="http://www.legalleconcursos.com.br">www.legalleconcursos.com.br</a></b>	<b>27/10 a 20/11/2017</b>
Período para enviar/solicitar isenção ou desconto da taxa de inscrição	27/10 a 01/11/2017
Resultado dos pedidos de isenção ou desconto da taxa de inscrição	09/11/2017
Último dia para envio do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com deficiência, condições especiais e afrodescendentes para o dia de prova	21/11/2017
<b>Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário</b>	<b>21/11/2017</b>
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	27/11/2017
Período de recursos – homologação das inscrições	28/11 a 30/11/2017
<b>Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos</b>	<b>05/12/2017</b>
Divulgação dos locais da prova teórico objetiva	08/12/2017
Convocação para a prova teórico objetiva	08/12/2017
<b>Aplicação da prova teórico objetiva</b>	<b>17/12/2017</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova teórico objetiva	18/12/2017
Prazo para recursos do gabarito preliminar da prova teórico objetiva	19/12 a 21/12/2017
Divulgação do gabarito oficial	26/12/2017
Publicação das notas preliminares da prova teórico objetiva	26/12/2017
Prazo para recurso das notas preliminares da prova teórico objetiva	27/12 a 29/12/2017
Convocação para o teste de aptidão física	10/01/2018
<b>Aplicação do teste de aptidão física</b>	<b>21/01/2018</b>
Publicação das notas preliminares do teste de aptidão física	23/01/2018
Prazo para recurso das notas preliminares do teste de aptidão física	24/01 a 26/01/2018
<b>Resultado do teste de aptidão física</b>	<i>A ser divulgado através de edital</i>
<b>Convocação para entrega dos exames de saúde</b>	<i>A ser divulgado através de edital</i>
Divulgação do resultado preliminar dos exames de saúde	<i>A ser divulgado através de edital</i>
Prazo para recurso do resultado preliminar dos exames de saúde	<i>A ser divulgado através de edital</i>
Convocação para avaliação psicológica	<i>A ser divulgado através de edital</i>
<b>Aplicação da avaliação psicológica</b>	<i>A ser divulgado através de edital</i>
Publicação das notas preliminares da avaliação psicológica	<i>A ser divulgado através de edital</i>

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATA</b>
Prazo para recurso das notas preliminares da avaliação psicológica	<i>A ser divulgado através de edital</i>
Publicação das notas oficiais do teste de aptidão física, exames de saúde e avaliação psicológica	<i>A ser divulgado através de edital</i>
Convocação para entrega dos documentos da investigação da vida pregressa e histórico social	<i>A ser divulgado através de edital</i>
Publicação dos resultados da investigação da vida pregressa e histórico social	<i>A ser divulgado através de edital</i>
Prazo para recurso dos resultados da investigação da vida pregressa e histórico social	<i>A ser divulgado através de edital</i>
Resultado dos recursos da investigação da vida pregressa e histórico social	<i>A ser divulgado através de edital</i>
Convocação para o Curso de Formação	<i>A ser divulgado através de edital</i>
Resultado final Curso de Formação	<i>A ser divulgado através de edital</i>
Homologação do concurso	<i>A ser divulgado através de edital</i>

### **CAPÍTULO III**

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet e que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e Internet Explorer 6 ou superior, através do endereço eletrônico [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), no período especificado no cronograma de execução.
- 3.2. No sítio deverá selecionar a opção “Inscrição Aberta” para se inscrever, escolhendo a opção “Concurso Público - Pelotas”, no *link* “Realizar Inscrição” e preencher todo o formulário de inscrição.
- 3.3. No final da operação, o candidato deverá conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o boleto bancário do Banco Bannrisul. O boleto deverá ser impresso pelo candidato e o seu pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o próximo dia útil posterior ao término das inscrições.
- 3.4. O boleto bancário pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da prova objetiva, assim como do original do documento de identidade.
- 3.5. Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deverá observar os itens a seguir, referentes à inscrição:
  - 3.5.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.
  - 3.5.2. Efetuar o pagamento da Inscrição através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
  - 3.5.3. Não haverá devolução da taxa de Inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público.
- 3.6. O Município de Pelotas e a Legalle Concursos não se responsabilizam pelas inscrições:

- 3.6.1. Que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a transferência dos dados dos candidatos para a empresa executora do certame.
- 3.6.2. Que o candidato não comprove com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
- 3.6.3. Que o candidato tenha pago o boleto bancário em duplicidade.
- 3.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação ou eliminação.
- 3.8. O candidato deve estar atento, principalmente, para o preenchimento correto do campo destinado à data de nascimento, por esta ser usada como critério de desempate, quando for o caso.
- 3.9. A taxa de inscrição será conforme a Lei Municipal nº 4.775, de 28 de dezembro de 2001 no valor de 1 URM, perfazendo o montante de R\$ 107,17 (cento e sete reais e dezessete centavos).**

#### **CAPÍTULO IV**

#### **4. DAS ISENÇÕES E DESCONTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.948, de 13 de abril de 1995 e Lei Municipal nº 4.775 de 28 de novembro de 2001, poderão solicitar isenção ou desconto de 50% do valor da taxa de inscrição, mediante solicitação junto à inscrição eletrônica.
- 4.1.1. Para requerer isenção do valor da taxa de inscrição:
- 4.1.1.1. Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado, mediante comprovação por meio dos seguintes documentos:
- a) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo VI deste Edital;
- b) Para os candidatos com remuneração inferior a dois salários-mínimos mensais: deverá ser anexado o original ou cópia autenticada em Tabelionato de Notas do comprovante de renda atualizado, com data de emissão/expedição até 30 (trinta) dias anteriores à publicação deste Edital;
- c) Para os candidatos em situação de desemprego: declaração, de próprio punho, da condição de desempregado, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 4.1.2. Para requerer o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição:

- 4.1.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso superior em nível de graduação, mediante comprovação por meio dos seguintes documentos:
- a) Formulário de solicitação de desconto da taxa de inscrição, constante no Anexo VI deste Edital;
  - b) Atestado de matrícula (atualizado), expedido por instituição de ensino público ou privado, ou cópia da carteira de identidade estudantil, expedida por instituição de ensino público ou privado (em vigor).
- 4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida nos itens acima, deverá solicitar a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar, no período estabelecido no cronograma de execução, junto ao site da Legalle Concursos – [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), na área do Concurso Público da Prefeitura do Município de Pelotas, e realizar a inscrição on-line;
  - b) imprimir o formulário de solicitação de isenção/desconto da taxa de inscrição, constante no Anexo VI deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
  - c) escanear (digitalizar) todos os documentos exigidos para a solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição, e também o formulário de solicitação, **todos** em formato “.pdf” (Formato Portátil de Documento), devendo anexá-los junto ao campo indicado no formulário de inscrição eletrônica.
- 4.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção ou desconto do pagamento da taxa de inscrição será divulgado diariamente via Área do Candidato, sendo que, na data especificada no cronograma de execução, pelo site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), haverá a publicação da relação dos candidatos com a solicitação deferida ou indeferida.
- 4.4. Não será concedida isenção/ desconto de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no cronograma;
  - b) deixar de enviar a documentação comprobatória, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
  - c) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário do Anexo VI;
  - d) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas.
- 4.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção/desconto indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico **[www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br)**, e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
- 4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no respectivo certame.

- 4.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de descontos deferidos receberão, no seu e-mail, a segunda via do boleto de pagamento, com desconto, e deverão pagar dentro do prazo estipulado para permanecerem participando do certame.
- 4.9. O candidato que não tiver seu pedido de isenção/desconto deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido, estará automaticamente excluído do respectivo Concurso Público.

## **CAPÍTULO V**

### **5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA**

- 5.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, serão destinados aos candidatos com deficiência, 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as limitações que possuam.
- 5.2. Para efeito deste certame, consideram-se pessoas com deficiência somente os detentores de doença ou debilidade conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- 5.2.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o exercício do cargo ou do emprego pretendido.
- 5.3. Não será considerada como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.4. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 5.6. A homologação do Concurso Público será efetuada em duas listas separadas, sendo que, uma delas exclusiva para os candidatos com deficiência, constando em ambas a nota final do aprovado e sua classificação final.
- 5.7. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, por reprovação ou por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, as vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.8. Após a investidura do candidato, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de reabilitação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência capaz de impossibilitar a permanência do servidor em atividade.
- 5.9. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico, trazido no formulário de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, junto à área do candidato, conforme o cronograma de execução do concurso, os seguintes documentos:

- a) o requerimento constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- b) o original ou a cópia autenticada do Laudo Médico especificando o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- c) escanear (digitalizar) todos os documentos exigidos nas alíneas acima, e o requerimento do Anexo IV deste Edital;
- d) enviar o requerimento trazido no Anexo IV deste Edital, acompanhado dos documentos exigidos no presente capítulo, até a data estabelecida no cronograma de execução do concurso, junto à área do candidato disponibilizada no site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).
- 5.10. O candidato(a) que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da deficiência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
- 5.11. A candidata que necessitar de condições especiais para o dia de prova para amamentar, deverá levar um acompanhante, maior de 18 anos, que também se submeterá às regras deste Edital e seus Anexos, o qual ficará em sala reservada para essa finalidade, responsabilizando-se pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante para a guarda do amamentando, não poderá realizar a prova.
- 5.12. A candidata lactante deverá encaminhar e anexar, junto à área do candidato, conforme o cronograma de execução do concurso, os seguintes documentos:
- a) o requerimento constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- b) o original ou a cópia autenticada do atestado de amamentação;
- c) escanear (digitalizar) todos os documentos exigidos nas alíneas acima, e o requerimento do Anexo IV;
- d) enviar o requerimento trazido no Anexo IV, junto com documentos exigidos para a lactante, até a data estabelecida no cronograma de execução trazido no capítulo 2 deste edital, junto à área do candidato, disponibilizada no site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).
- 5.13. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar e anexar, junto à área do candidato, conforme o cronograma de execução trazido no capítulo 2 deste edital, os seguintes documentos:
- a) Declaração constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- b) Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau da condição especial para o dia de prova, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- c) escanear (digitalizar) todos os documentos exigidos nas alíneas acima, e o requerimento do Anexo IV;
- d) enviar o requerimento trazido no Anexo IV, acompanhado dos documentos exigidos para as condições especiais para o dia de prova, até a data estabelecida no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital, junto à área do candidato, disponibilizada no site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

- 5.14. O atendimento às condições especiais para o dia de prova solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.15. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo IV deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
- 5.16. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, de acordo com as datas previstas no cronograma do capítulo 2, acessar o site **[www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br)** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 5.17. As condições especiais e ajudas técnicas previstas acima, não excluem outras que se fizerem necessárias, desde que discriminadas no requerimento do Anexo IV, e viáveis de serem atendidas.
- 5.18. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.
- 5.19. A homologação do Concurso Público para os portadores de necessidades especiais, quando aprovados, será em listagem própria, separada da lista de aprovados para vagas comuns, de forma que as nomeações obedçam, predominantemente, à nota final obtida, independente da lista em que esteja o candidato.
- 5.20. A empresa Legalle Concursos realizará a análise dos laudos médicos para verificar se a deficiência é compatível com o cargo público. No caso de incompatibilidade, o candidato, se aprovado, concorrerá somente à vaga de ampla concorrência.
- 5.21. O candidato que se declarar com deficiência, quando convocado para o Curso de Formação de Guardas Municipais, será submetido à Perícia Médica do Município de Pelotas, que verificará sua qualificação, o grau da deficiência e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 5.21.1. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 5.22. O candidato com deficiência aprovado e nomeado para o cargo, e também durante o exercício das atividades, poderá ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, a qual bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.
- 5.23. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 5.24. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na inscrição.
- 5.25. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

## CAPÍTULO VI

### 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1. De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pelotas.

6.1.1. Em razão da reserva legal de 20% das vagas aos candidatos afrodescendentes, tem-se que, dentre cada 05 (cinco) candidatos aprovados, deverá ser convocado 1 (um) candidato afrodescendente.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar a esta opção junto ao campo específico, trazido na ficha de solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, junto à área do candidato, conforme o cronograma trazido pelo capítulo 2 deste edital, os seguintes documentos:

a) a autodeclaração constante no Anexo V deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com firma reconhecida em Tabelionato de Notas.

b) escanear (digitalizar) a autodeclaração constante no Anexo V do edital;

c) enviar a autodeclaração constante no Anexo V, conforme estabelecido no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital, junto à área do candidato disponibilizada no site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

6.3. O candidato que não enviar a documentação necessária, dentro do período estabelecido no cronograma do capítulo 2, não será considerado afrodescendente, seja qual for o motivo alegado.

6.4. O candidato(a) que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.

6.5. A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso.

6.6. O candidato que se declarar afrodescendentes deverá, conforme cronograma do Capítulo 2, acessar o site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) para verificar a divulgação da relação de candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes.

6.7. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos aprovados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

6.8. Para efeitos deste concurso, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, ou da raça/etnia negra.

6.9. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso do servidor no serviço público.

6.10. O candidato afrodescendente participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

- 6.11. A homologação do Concurso Público será efetuada em duas listas separadas, sendo que, uma delas exclusiva para os candidatos afrodescendentes, constando em ambas a nota final do aprovado e sua classificação final.
- 6.12. Detectada falsidade no teor da autodeclaração referente a condição de afrodescendente, o candidato infrator sujeitar-se-á às seguintes penalidades, além das oriundas do Direito Penal:
- a) se já nomeado no cargo efetivo ou emprego público para o qual concorreu na condição de afrodescendente, à pena disciplinar de demissão.
  - b) se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes, bem como sua exclusão do certame.

## **CAPÍTULO VII**

### **7. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

- 7.1. Serão ofertadas às candidatas do sexo feminino, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no edital para provimento no cargo de Guarda Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.
- 7.2. A candidata do sexo feminino participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.
- 7.3. A homologação do Concurso Público será efetuada em duas listas separadas, sendo que, uma delas exclusiva para as candidatas do sexo feminino, constando em ambas a nota final do aprovado e sua classificação final.

## **CAPÍTULO VIII**

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1. No dia determinado no cronograma de execução, será divulgado o edital de homologação das inscrições contendo o deferimento, ou não, das solicitações especiais de realização das provas. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo apresentar recurso, conforme regra deste Edital. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.
- 8.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), e na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Gal. Osório, 918, Centro, Pelotas/RS. E, em caráter meramente informativo, no site: [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

## **CAPÍTULO IX**

### **9. DAS PROVAS E ETAPAS**

- 9.1. O Concurso Público para o provimento no cargo de Guarda Municipal conforme disposto na Lei Municipal nº 3.284 de 09 de janeiro de 1990, Lei Municipal nº 6.417, de 02 de janeiro de

2017, Lei Municipal nº 6.428, de 13 de março de 2017 e Lei Municipal nº 6.451, de 30 de Maio de 2017, Decreto nº 6.038, de 09 de outubro de 2017 de 2017, será composto por 06 (seis) etapas distintas classificatórias e ou eliminatórias, conforme segue:

Etapa I - exame de conhecimentos gerais e específicos, por meio de prova teórico objetiva, a ser aplicada para todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;

Etapa II - exames de aptidão física, a serem aplicados aos primeiros 250 candidatos aprovados em prova teórico objetiva, desde que atinjam nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;

Etapa III - exames de saúde, a serem realizados por todos os candidatos considerados aprovados nos exames de aptidão física, sendo suportado, exclusivamente, por cada candidato os custos e procedimentos necessários para a realização desses exames;

Etapa IV - avaliação psicológica, a ser aplicada para todos os candidatos considerados aprovados nos exames de saúde;

Etapa V - investigação de vida pregressa e histórico-social, a ser realizado para todos os candidatos considerados recomendados pela avaliação psicológica;

Etapa VI - curso de formação, a ser realizado com os primeiros candidatos classificados, conforme quantidade prevista em edital, mediante recomendação na etapa anterior.

## CAPÍTULO X

### 10. DA PROVA TEÓRICO OBJETIVA

**Ensino Médio:** Guarda Municipal.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/ VALOR	TOTAL
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100
	Raciocínio Lógico	10	2,0	
	Conhecimentos Específicos	20	3,0	

10.1. A prova teórico objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme conteúdo programático (Anexo II).

10.1.1. Os locais e turnos da prova teórico objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.2. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

- 10.2.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
- 10.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista - (modelo antigo, s/ foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.2.3. Identificação especial: caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.
- a) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- b) identificação especial será exigida, ainda, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.
- 10.2.4. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso da empresa Legalle Concursos. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.3. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 10.3.1. Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teórico objetiva, conforme previsto neste edital.
- 10.3.2. Não apresentar documento de identificação original ou se a identificação especial não for favorável pela Comissão do Concurso da empresa Legalle Concursos, por ocasião da realização das provas,
- 10.3.3. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets*, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim.
- 10.3.4. Permanecer após o término de sua prova nas dependências do local onde realizou o Concurso (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).
- 10.3.5. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.
- 10.3.6. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova.
- 10.3.7. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.
- 10.4. A prova teórico objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem 60 (sessenta) pontos ou mais, na nota da prova teórico objetiva, do total de 100 (cem) pontos.

- 10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta e de ponta grossa.
- 10.5.1. **Será obrigatória a apresentação do boleto bancário referente à taxa de inscrição, com o correspondente comprovante de quitação**, para ingresso na sala de provas.
- 10.5.2. Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tiveram suas inscrições homologados.
- 10.6. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas ao candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões.
- 10.7. Após o sinal indicativo de fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes de encerrada a leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.
- 10.8. Não será permitida a saída da sala de provas e do prédio até o transcurso de 1 (uma) hora do início da realização das mesmas.
- 10.9. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 10.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após o início da aplicação dessa, salvo se requerido condições especiais e aprovado para a realização das provas.
- 10.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.
- 10.12. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.
- 10.13. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Concurso Público.
- 10.14. A Legalle Concursos ou o Município de Pelotas/RS não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.
- 10.15. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
- 10.16. O candidato receberá o caderno de provas com o número total de questões. Detectando qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal da sala e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.
- 10.17. Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.

- 10.18. Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, *squeeze*, latas, alimentos e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes, sem rótulo.
- 10.19. Em cima da carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta, e o documento de identidade.
- 10.20. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 1 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas somente após 2 (duas) horas.
- 10.21. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e a falta de assinatura neste implicará automática eliminação do candidato do certame. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- 10.22. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e de ponta grossa. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.
- 10.23. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.
- 10.24. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 10.25. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.
- 10.26. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo impressos no Cartão-Resposta. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição *a posteriori* não serão levados a termo.
- 10.27. O candidato deverá se sentar imediatamente na carteira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova, que seguirá ordem alfabética na mesma sala.
- 10.28. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.
- 10.29. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo.
- 10.30. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivildade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se manter em silêncio após o recebimento da prova.

- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.
  - c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
  - d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta.
  - e) Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenchê-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.
  - f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, em especial, quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.
  - g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).
  - h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.
  - i) Fumar no ambiente de realização das provas.
  - j) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.).
  - k) For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.
- 10.31. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a Legalle Concursos poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
- 10.32. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 10.33. O cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital aponta a data de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidido pela Comissão de Concurso da Legalle Concursos, bem como pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público do Município de Pelotas/RS.
- 10.34. As questões da prova teórico objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas no Quadro Demonstrativo do capítulo X.

## **CAPÍTULO XI**

### **11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

- 11.1. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, para o cargo de Guarda Municipal, será realizado em data definida no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo II deste edital, mediante convocação do candidato, através de edital.

- 11.2. O teste de aptidão física será aplicado, exclusivamente, aos 250 (duzentos e cinquenta) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva, dentre os que atingirem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 11.2.1. *Após aplicados todos os critérios de desempate dos candidatos e ainda assim houver empate na última colocação, convocar-se-á todos os candidatos empatados.*
- 11.3. O teste tem por finalidade avaliar a aptidão física dos candidatos para o desempenho de atividades que são inerentes ao cargo resultando em Laudo de Constatação de Aptidão Física.
- 11.4. As provas de aptidão física serão executadas conforme o **Anexo III – Programa de execução das provas de aptidão física** do presente edital.
- 11.5. Para concorrer a APTIDÃO FÍSICA (TAF) o candidato deverá:
- apresentar-se ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início;
  - usar trajes apropriados para a prática desportiva;
  - portar documento de identidade (nos termos do que dispõe o item 10.2 do Capítulo X deste Edital), boleto bancário de inscrição (conforme item 10.5.1 do Capítulo X) e Atestado Médico conforme Anexo VII.
- 11.6 O Atestado Médico (Anexo VII) deverá atestar as boas condições de saúde para a prática desportiva e de atividades físicas, além de constar o CRM do médico responsável, devendo ser expedido no período **máximo** de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova.
- 11.6.1. Caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização da prova de aptidão física ficará impedido de realizar à mesma e será eliminado do concurso.
- 11.6.2. Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.
- 11.7. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato.
- 11.8. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.
- 11.9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se ao teste, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de nova prova.
- 11.10. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da prova na data fixada para sua realização, considerando as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) a Empresa poderá, caso entender conveniente, transferir a realização dos testes e fixará dentro de 10 (dez) dias úteis, a nova data para a realização das provas.
- 11.11. O candidato que não realizar os índices mínimos exigidos será considerado INAPTO, sendo considerado **REPROVADO** no Teste de Aptidão Física.

11.12. O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) será expresso por APROVADO ou REPROVADO.

11.13. O candidato que comprovar o preenchimento e/ou atendimento dos requisitos e exigências previstas neste capítulo será considerado apto para prosseguir no concurso, observado o quantitativo previsto no edital para realização da etapa subsequente.

## CAPÍTULO XII

### 12. DOS EXAMES DE SAÚDE

12.1. Os Exames de Saúde, de caráter eliminatório, para o cargo de Guarda Municipal, deverá ser realizado exclusivamente pelos candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física, conforme data estabelecida no cronograma do Capítulo II deste Edital. Para a realização dos Exames de Saúde, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, os exames abaixo relacionados, realizados sob suas expensas, não sendo concedido prazo adicional para entrega dos mesmos:

I - hemograma, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital;

II - glicose sérica, realizada até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital;

III - fator RH e grupo sanguíneo, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital;

IV - creatinina, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital;

V - exame comum de urina, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital;

VI - laudo de exame ginecológico (para candidatas do sexo feminino) constando descrição de exame completo, toque vaginal e citopatológico, atestando normalidade, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital;

VII - HCG por RIE ou quantitativo (ELISA, EIE, quimioluminescência ou eletroquimioluminescência), com resultado negativo e validade de até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital;

VIII - eletroencefalograma, com laudo de médico neurologista realizado até 90 (noventa) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital;

IX - raios X de tórax em projeções antero-posterior (AP) e Perfil com laudo, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital;

X - raios X panorâmico das arcadas dentárias com laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital;

XI - audiometria com laudo, realizada até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital;

XII - laudo de avaliação com Oftalmologista, realizado até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital, que deverá informar:

- a) Campos visuais normais - perimetria de Goldman ou Campo Visual Computadorizado;
- b) Acuidade visual de, no mínimo, 20/30 em cada olho, separadamente, com ou sem lentes corretoras. Em caso de necessidade destas, a visão sem lentes em cada olho separadamente, deverá ser igual ou superior a 20/100;
- c) Não apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais; ou seja, teste de ISHIHARA com, no máximo, 04 (quatro) erros;
- d) Não apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica.

XIII - exame toxicológico, realizado às expensas do candidato, de detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, com resultado negativo, devendo ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (pelos e cabelos) doados pelos candidatos, com janela de detecção de 180 dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital, com Laudo.

- a) As drogas a serem pesquisadas deverão ser maconha e derivados; cocaína e derivados - incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodone; hidromorfina e hidrocodona.

12.2. Serão solicitados exames subsidiários, para fins de saúde ocupacional, de caráter informativo, sigiloso e não eliminatório:

- I - anti-HBs, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
- II - HBs Ag, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
- III - Anti-HCV, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
- IV - Anti-HBc-IGM, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde;
- V - Anti-HIV, realizado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega dos Exames de Saúde.

- 12.3. Para realizar a avaliação dos Exames de Saúde será designada a Comissão de Avaliação dos Exames de Saúde, órgão de caráter deliberativo, nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, sendo constituída por 3 (três) membros, os quais avaliarão os candidatos quanto ao seu estado clínico geral, odontológico, oftalmológico e laboratorial, devendo observar:
- a) a utilização do Código Internacional de Doenças (CID-10) para a identificação das patologias encontradas;
  - b) os pareceres da Comissão serão registrados da seguinte forma: apto, inapto ou ausente, devendo ser consignados em Ata de Avaliação de Saúde (individual), contendo carimbo e assinatura dos integrantes da Comissão, sem rasuras. Em caso de inaptidão do candidato, a Comissão deverá explicitar os motivos desta inaptidão.
- 12.4. O candidato poderá interpor recurso do resultado desta 3ª Etapa – Exames de Saúde, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo Edital, conforme as regras editalícias.
- 12.5. O candidato que comprovar o preenchimento e/ou atendimento dos requisitos e exigências previstas neste capítulo será considerado apto para prosseguir no concurso, observado o quantitativo previsto no edital para realização da etapa subsequente.
- 12.6. A entrega dos resultados dos exames relacionados neste edital. será de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual deverá levar em envelope pardo que será lacrado e rubricado na presença do mesmo e dirigido a Comissão de Análise do Exame de Saúde – Município de Pelotas – Edital de Abertura nº 173/2017 – Concurso Guarda Municipal Pelotas e entregues no endereço Rua General Osório, 918, Setor de Protocolo e Arquivo Geral.
- 12.6.1. A não entrega dos resultados dos exames conforme previsto neste Edital ou a falta de algum resultado no prazo previsto para a entrega dos Exames de Saúde no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital, acarretarão na eliminação do candidato do Concurso Público.
  - 12.6.2. Os custos e procedimentos necessários à obtenção dos exames médicos serão suportados exclusivamente pelo candidato.
- 12.7 A convocação para entrega do exame de saúde será através de Edital a ser divulgado nos sites [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e também na pasta de publicações legais/concursos do Município de Pelotas, disponibilizada no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, com endereço na Rua Gal Osório, nº 918, Centro, Pelotas/RS. Em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br). Quando será informado o dia e o horário para entrega dos envelopes.
- 12.8. O candidato que comprovar o preenchimento e/ou atendimento dos requisitos e exigências previstas neste capítulo será considerado apto para prosseguir no concurso, observado o quantitativo previsto no edital para realização da etapa subsequente.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

- 13.1. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será realizada aos candidatos considerados aptos na 3ª Etapa - Exames de Saúde, consistindo na utilização de procedimentos científicos destinados à identificação dos aspectos psicológicos, para fins de prognóstico da

compatibilidade das características do candidato para o desempenho das atribuições do cargo de Guarda Municipal.

- 13.2. A Avaliação Psicológica será realizada por Psicólogo, credenciado pela Polícia Federal, devidamente registrado no órgão de classe, conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e as normas para o porte de arma de fogo, na qual serão utilizados testes definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo de Guarda Municipal.
- 13.3. Serão incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício do cargo, bem como características de personalidade e para o porte de arma de fogo. Para tanto, serão utilizadas as seguintes ferramentas:
- I - testes psicométricos;
  - II - testes de personalidade;
  - III - avaliação individual e
  - IV - dinâmica de grupo.
- 13.4. O resultado da avaliação psicológica terá um parecer de “RECOMENDADO” ou “NÃO RECOMENDADO” ao perfil exigido para o exercício do cargo.
- 13.5. O candidato que comprovar o preenchimento e/ou atendimento dos requisitos e exigências revistas neste capítulo será considerado apto para prosseguir no concurso, para realização da etapa subsequente.
- 13.6. Os candidatos serão convocados para Avaliação Psicológica através de Edital a ser divulgado nos sites [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e também na pasta de publicações legais/concursos do Município de Pelotas, disponibilizada no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, com endereço na Rua Gal Osório, nº 918, Centro, Pelotas/RS. Em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br). Quando será informado o dia, o horário e o local específico da avaliação conforme Cronograma de Execução.
- 13.7. O não comparecimento na data, horário e local especificado na convocação para a Avaliação Psicológica incorrerá em eliminação automática do candidato no certame.
- 13.8. Ser considerado NÃO RECOMENDADO na Avaliação Psicológica não significa a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.
- 13.9. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da avaliação psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.
- 13.10. A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica no dia determinado no Cronograma de Execução, será por meio de relação nominal, onde constarão os candidatos considerados RECOMENDADO, e estará disponível no site da Legalle Concursos [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e também na pasta de publicações legais/concursos do Município de Pelotas, disponibilizada no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, com endereço na Rua Gal Osório, nº 918, Centro, Pelotas/RS. Em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

- 13.11. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante solicitação de Entrevista Devolutiva. A solicitação deverá ser feita pelo próprio candidato, através do formulário eletrônico disponibilizado no site da Legalle Concursos.
- 13.12. A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica. A entrevista de devolução não tem caráter de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico, é apenas de caráter informativo, e consiste em um momento presencial.
- 13.12.1 Na Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia e horários marcados.
- 13.12.2 O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.
- 13.13. O candidato considerado “NÃO RECOMENDADO” na Avaliação, se solicitar, terá direito a uma nova Avaliação Psicológica. A data, o local e o horário de realização da nova Avaliação Psicológica serão divulgados através de Edital de Convocação, a ser publicado no site da Legalle Concursos, [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e também na pasta de publicações legais/concursos do Município de Pelotas, disponibilizada no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, com endereço na Rua Gal Osório, nº 918, Centro, Pelotas/RS. Em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).
- 13.14. A solicitação para a nova Avaliação Psicológica será realizada pelo site da Legalle Concursos, [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), em período a ser informado.
- 13.15. O candidato que comprovar o preenchimento e/ou atendimento dos requisitos e exigências previstas neste capítulo será considerado apto para prosseguir no concurso, observado o quantitativo previsto no edital para realização da etapa subsequente.
- 13.16. A Avaliação Psicológica terá o prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua realização, de acordo com a resolução CFP nº 25/2001.
- 13.17. Caso o candidato aprovado seja nomeado após o referido período no item anterior, será submetido à nova avaliação psicológica.

#### **CAPÍTULO XIV**

#### **14. DA INVESTIGAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E DO HISTÓRICO SOCIAL**

- 14.1. A investigação da vida pregressa e do histórico-social do candidato, de caráter eliminatório, compreende a idoneidade de conduta ilibada e irrepreensível, sendo apurada no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos considerados “recomendados” na 4ª etapa do concurso - Avaliação Psicológica.
- 14.2. O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Investigação Social (FIS) disponibilizada no Anexo VIII do presente Edital.
- 14.2.1. Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Investigação Social (FIS) - Anexo VIII, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a sua investigação.

14.3. Nesta 5ª etapa - Investigação de vida pregressa e histórico social, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Atestado de Antecedentes, emitido pelo Instituto Geral de Perícias ([www.igp.rs.gov.br](http://www.igp.rs.gov.br)) para candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos. Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes, emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;

II - Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário ([www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br));

III - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo dos juizados especiais criminais (Fórum);

IV - Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal ([www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br));

V - Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual ([www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br));

VI - Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br));

VII - Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;

VIII - 01 (uma) cópia reprográfica autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IX - 01 (uma) cópia reprográfica autenticada da Carteira de Identidade – RG, atualizada;

X - 01 (uma) cópia reprográfica autenticada do CPF;

XI - 01 (uma) cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e, se houver, dos vínculos de emprego;

XII - 01 (uma) cópia reprográfica autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, categorias AB;

XIII - prova de quitação das obrigações eleitorais ou certidão Eleitoral emitida através do site: [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br);

XIV - prova de estar em gozo dos direitos políticos;

XV - prova de estar quite com as obrigações militares;

XVI - 01 (uma) cópia reprográfica autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) e respectivo histórico.

14.4. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

14.5. A investigação da vida pregressa terá início por ocasião da realização desta 5ª etapa do concurso e prosseguirá em todas as fases do concurso público.

14.6. São fatos que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada e irrepreensível do candidato:

I - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notória conduta desabonadora e com antecedentes criminais;

- II - vício de embriaguez;
  - III - uso de droga ilícita;
  - IV - prostituição;
  - V - prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
  - VI - prática habitual de jogo proibido;
  - VII - respondendo ou indiciado em inquérito policial, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo disciplinar;
  - VIII - demissão de cargo público, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
  - IX - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
  - X - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- 14.7. Para realizar a Investigação da Vida Pgressa e do Histórico Social será designada a Comissão de Investigação Social, órgão de caráter deliberativo, nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, sendo constituída por 3 (três) membros, que tem por finalidade a avaliação da idoneidade moral e conduta ilibada, irrepreensível e inatacável dos candidatos.
- 14.7.1. A Comissão promoverá a apreciação dos documentos e procederá na coleta das informações necessárias às averiguações sobre a vida pregressa do candidato.
  - 14.7.2. A Comissão de Investigação Social será integrada por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Procurador Municipal, 1 (um) servidor público vinculado à Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública e 1 (um) servidor da área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
  - 14.7.3 A Comissão, verificando a existência de fato ou circunstância que necessite de esclarecimentos, notificará o candidato para apresentá-los no prazo de três dias consecutivos.
- 14.8. O candidato que comprovar o preenchimento e/ou atendimento dos requisitos e exigências previstas neste capítulo será considerado apto para prosseguir no concurso, observado o quantitativo previsto no edital para realização da etapa subsequente.
- 14.9. A convocação para a entrega do formulário e dos documentos elencados no item 14.3 será através de Edital a ser divulgado nos sites [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e também na pasta de publicações legais/concursos do Município de Pelotas, disponibilizada no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, com endereço na Rua Gal Osório, nº 918, Centro, Pelotas/RS. Em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br). Quando será informado o dia e o horário para entrega dos envelopes.
- 14.10. A entrega do formulário e dos documentos elencados no item 14.3. será de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual deverá levar em envelope pardo endereçado a **Comissão de Investigação Social** - Município de Pelotas - Edital de Abertura nº 173/2017 – Concurso Guarda Municipal Pelotas e entregues conforme previsto no edital.

- 14.11. O candidato que comprovar o preenchimento e/ou atendimento dos requisitos e exigências previstas neste capítulo será considerado apto para prosseguir no concurso, observado o quantitativo previsto no edital para realização da etapa subsequente.

## **CAPÍTULO XV**

### **15. DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA**

- 15.1. O Curso de Formação Básica, com caráter classificatório e eliminatório, corresponde a seiscentas horas-aula em um período de até 90 (noventa) dias, o qual terá como base a Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, específica para os Guardas Municipais, podendo ser adaptada para as condições do Município de Pelotas, acrescida ainda, do curso de habilitação ao porte de arma de fogo, conforme lei vigente.

- 15.1.1. Os candidatos classificados, depois de submetidos às 5 (cinco) etapas do concurso e mediante as regras e quantitativos definidos em Edital, serão convocados para matricularem-se, observando a ordem de classificação, no curso de formação.

- 15.2. O curso de formação contará com as seguintes diretrizes mínimas:

I - aprimoramento das práticas, mobilizando conhecimentos teóricos acumulados e valorizando as vivências e o saber prévio de cada um.

II - direitos humanos e cidadania como referenciais éticos, promovendo e valorizando o respeito à pessoa, a justiça social e a compreensão das diferenças.

III - diagnóstico geral e circunstanciado da situação do Município, que ofereça uma imagem clara de suas realizações, carências, necessidades e demandas, da situação da criminalidade, bem como de todo tipo de recursos disponíveis. O diagnóstico necessita envolver os vários segmentos sociais e institucionais que lidem com questões de Segurança Pública.

IV - metodologia que valoriza os fatos e eventos atuais que quando pertinentes, devem ser discutidos e incluídos no conteúdo das disciplinas, levando em conta também a valorização das experiências bem-sucedidas em outros Municípios.

V - integração das Guardas Municipais ao Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

VI - interdisciplinaridade na formação;

VII - universalidade e especificidade: alguns conteúdos, métodos e referências devem apresentar-se de maneira padronizada no conjunto das ações como, por exemplo, a noção de cidadania ou algumas técnicas de atuação profissional. Por outro lado, levando-se em conta a diversidade que caracteriza o país, os processos educativos deverão manter-se sincronizados e adequados às realidades específicas do Município.

VIII - observância das diferenças existentes na formação dos profissionais que integram a Guarda Municipal.

- 15.3. A partir da data de matrícula e início do Curso de Formação Básica até a data de seu encerramento, o aluno fará jus a uma bolsa auxílio a ser paga pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 6.428, de 13 de março de 2017.

- 15.3.1. O candidato matriculado no Curso de Formação Básica não cria vínculo de trabalho ou de emprego no serviço público municipal, uma vez que se trata de etapa classificatória e eliminatória do concurso público.
- 15.4. No Curso de Formação Básica o aluno que alcançar a aprovação na disciplina específica de armamento e tiro, e que obtiver, em cada disciplina, a nota final 7 (sete), aliada à frequência mínima de 90% (noventa por cento) por disciplina, será considerado aprovado, possibilitando que seja nomeado para o cargo de Guarda Municipal, conforme as regras editalícias.
- 15.4.1. A disciplina de armamento e tiro corresponde a 60 horas/aula, sendo avaliada por conceito “APROVADO” ou “REPROVADO”, e terá como base de sua avaliação a Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal, ou outra norma vigente no momento.
- 15.4.2. O candidato que restar REPROVADO na disciplina de armamento e tiro será eliminado do concurso público.
- 15.5. A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá valer-se do auxílio de entidades especializadas conceituadas, públicas ou privadas, ou profissionais especializados idôneos e com profunda expertise e reconhecidos por órgãos específicos, a serem contratados pelo Município, para a docência no Curso de Formação, cabendo a própria Secretaria a supervisão do curso.
- 15.6. Será excluído do Curso de Formação Básica e eliminado do concurso o candidato que incidir nas seguintes situações:
- I - exceder o número permitido de ausências;
  - II - mantiver comportamento inadequado;
  - III - usar de meios ilícitos no período de avaliação;
  - IV - não obtiver o aproveitamento mínimo exigido, em cada disciplina.
- 15.6.1. O corpo docente juntamente com a coordenação do curso decidirá acerca da exclusão e eliminação referidas no caput deste artigo, mediante parecer registrado em Ata individual, sem rasuras, contendo assinatura de no mínimo três pessoas, explicitando os motivos da exclusão e eliminação.
- 15.7. O candidato que comprovar o preenchimento e/ou atendimento dos requisitos e exigências previstas neste capítulo será considerado apto para prosseguir no concurso, observado o quantitativo previsto no edital para realização da etapa subsequente.

## **CAPÍTULO XVI**

### **16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Os recursos terão o prazo previsto no cronograma de execução:
- a) Impugnação dos regramentos deste edital;
  - b) Homologação das inscrições;
  - c) Gabarito preliminar (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);

- d) Notas preliminares da prova objetiva;
  - e) Resultado dos Exames de aptidão física;
  - f) Resultados dos exames de saúde;
  - g) Resultados da avaliação psicológica;
  - h) Resultados investigação da vida pregressa e do histórico-social
- 16.2. Os recursos deverão ser encaminhados por Formulário Eletrônico, o qual será disponibilizado no site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), junto à Área do Candidato, mediante *login*, efetuado com o número do CPF do candidato e uma senha cadastrada no site, por ocasião do ato de inscrição do candidato.
- 16.2.1. Exclusivamente no período destinado aos recursos do gabarito preliminar será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova Padrão para todos os cargos.
  - 16.2.2. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.
  - 16.2.3. O candidato que desejar recorrer do gabarito preliminar, bem como das notas preliminares das provas teórico objetivas, deverá utilizar formulários distintos para cada questão.
- 16.3. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.
- 16.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
  - 16.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
  - 16.3.3. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.
  - 16.3.4. O candidato deve procurar se basear na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.
  - 16.3.5. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.
  - 16.3.6. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
- 16.4. Em hipótese alguma serão aceitos: pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.
- 16.5. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.

- 16.6. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
- 16.7. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.
- 16.8. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.
- 16.9. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 16.10. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 16.11. A Legalle Concursos se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.
- 11.12. Somente haverá anulação de questão da prova teórico objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.

## **CAPÍTULO XVII**

### **17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 17.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida na nota da prova teórico objetiva para os candidatos aprovados na totalidade das fases deste concurso.
- 17.2. Em caso de empate na classificação dos candidatos, será observado o critério idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nestes Concursos Públicos, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- 17.2.1. Se o empate persistir Sorteio pela Loteria Federal de acordo com o que segue:
- a) Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente posterior ao da aplicação da prova teórico objetiva.
  - b) Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente;
  - c) Do resultado, se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente.
- 17.3. A classificação definitiva somente será divulgada após a publicação do resultado do Curso de Formação Básica.

CAPÍTULO XVIII

**18. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

18.1. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados pelo candidato no ato da nomeação para tomar posse:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 anos e que não tenha completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar,

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral e no pleno gozo dos direitos políticos;

e) Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo quais sejam certificado de conclusão de ensino médio, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e carteira nacional de habilitação vigente, categorias AB, no mínimo;

f) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.

g) Não ter sido demitido ou exonerado pelo Município de Pelotas por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.

h) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

j) Ser considerado apto nos exames admissionais, conforme rotina estabelecida pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais usualmente praticados pelo Município de Pelotas.

18.2. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

18.3. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma avaliação junto a Supervisão de Saúde e Segurança do Trabalho – SMGAF para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

18.4. O Município de Pelotas não disponibilizará vale-transporte intermunicipal.

## CAPÍTULO XIX

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O presente Edital poderá sofrer eventuais alterações, mediante devida e ampla publicação de qualquer modificação que se julgue absolutamente necessária a assegurar a legalidade do certame, atendendo sempre, aos preceitos da ampla publicidade e isonomia aos participantes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado oficialmente no site [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br), e na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Gal. Osório, 918, Centro, Pelotas/RS. E, em caráter meramente informativo, no site [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).
- 19.2. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.3. O Município de Pelotas, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, em razão de inegável e evidente interesse público, e a fim de garantir a legalidade, imparcialidade e isonomia no certame.
- 19.4. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão de Coordenação e Fiscalização dos Concursos Públicos e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Coordenação e Fiscalização dos Concursos Públicos do Município de Pelotas e pela Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., no que tange a realização deste Concurso Público.
- 19.6. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 19.7. Todas as divulgações oficiais deste concurso público e de todas suas etapas, exceto as nomeações para provimento dos cargos, estarão disponíveis no site da Legalle Concursos, [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua General Osório, nº 918, Centro, Pelotas/RS. Também em caráter meramente informativo, no site [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br). É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 19.8. A publicação oficial da nomeação dos candidatos para provimento dos cargos será feita, **exclusivamente, por meio de Edital**, publicado no jornal de circulação local e também na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua General Osório, nº 918 – Centro – Pelotas/RS. E, em caráter meramente informativo, no site [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

- 19.9. O Município de Pelotas e a empresa Legalle Concursos se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases dos Concursos Públicos.
- 19.10. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Pelotas reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade dos Concursos Públicos.
- 19.11. O candidato nomeado com base na lista de classificação dos autodeclarados afrodescendente ou Ampla Concorrência e que não tomar posse no cargo ou emprego na data aprazada, será excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
- 19.12. O candidato nomeado com base na lista de classificação das Pessoas com Deficiência ou Ampla Concorrência e que não tomar posse no cargo na data aprazada, será excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
- 19.13. O candidato nomeado com base na lista de classificação destinadas ao Sexo Feminino ou Ampla Concorrência e que não tomar posse no cargo na data aprazada, será excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
- 19.14. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
- 19.15. Caberá ao Município de Pelotas a homologação dos resultados finais dos Concursos Públicos.
- 19.16. Faz parte do presente Edital:
- Anexo I - Atribuições dos Cargos;
  - Anexo II - Conteúdos Programáticos;
  - Anexo III - Exame de Aptidão Física
  - Anexo IV - Requerimento - Pessoas com deficiência ou necessidades especiais e condições para o dia de prova.
  - Anexo V - Requerimento - Pessoas Afrodescendentes;
  - Anexo VI - Requerimento de Isenção/Desconto de taxa;
  - Anexo VII - Modelo de atestado para o exame de Aptidão Física;
  - Anexo VIII - Modelo de ficha de investigação social - FIS

Pelotas/RS, 27 outubro de 2017.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal de Pelotas

**JAIRO DA SILVA DUTRA**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANEXO I – Atribuições do Cargo**

**Guarda Municipal**

LEI Nº 6.417, de 02 de janeiro de 2017.

**Princípios mínimos de atuação das Guarda Municipal:**

Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

- a) Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- b) Patrulhamento preventivo;
- c) Compromisso com a evolução social da comunidade; e
- d) Uso progressivo da força.

Proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominicais.

**Competências específicas das guardas municipais,** respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- a) Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- b) Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- c) Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- d) Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- e) Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- f) Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- g) Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- h) Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- i) Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- j) Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- k) Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

- l) Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e atuar na fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- m) Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- n) Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- o) Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- p) Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- q) Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
- r) Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- s) No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste parágrafo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento;
- t) **Requisitos básicos** para investidura em cargo público na guarda municipal:
- I - nacionalidade brasileira;
  - II - gozo dos direitos políticos;
  - III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
  - IV - nível médio completo de escolaridade;
  - V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - VI - aptidão física, mental e psicológica;
  - VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
- u) no ato de nomeação para o Cargo de Guarda Municipal, o candidato deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias A e B concomitantemente.”

**ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

PROGRAMA DE PROVA:

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação. Redação oficial (carta, memorando, ofício, requerimento).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2ª. Edição. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2006.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa – Novo Acordo Ortográfico. 49ª. Edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. O Dicionário da língua portuguesa. 8ª. Ed. Curitiba: Positivo, 2010.

LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª Ed. São Paulo: Ática, 2010.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.

Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

PROGRAMA DE PROVA:

Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Geometria plana (triângulos, quadriláteros, pentágonos e hexágonos): cálculo de área e perímetro. Circunferência e círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. Noções de geometria espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. Raciocínio lógico matemático: situações-problemas, sucessões ou sequências, argumentos envolvendo verdades e mentiras, silogismos e quantificadores. Lógica proposicional: proposições e conectivos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BONJORNO, José Roberto; GIOVANNI, José Ruy. Matemática - Uma nova abordagem. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora FTD, 2011.

DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 3ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2008.

IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN David; PÉRIGO Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011.

ROSSO Jr., Antonio Carlos; FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Harbra, 2011.

GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.

FILHO, Sérgio de Carvalho; Campos, Weber. Raciocínio Lógico Simplificado. Campus, Elsevir, 2013.

Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### PROGRAMA DE PROVA:

Conhecimentos de guarda e vigilância; rondas e inspeções; controle de entradas e saídas; medidas preventivas contra sinistros e desordens; postura e providências em caso de sinistros e desordens. Patrulhamento preventivo. Poderes administrativos: Poder Regulamentar, Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Disciplinar, Poder Hierárquico, Poder de Polícia. Direitos humanos fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Uso de equipamentos e itens de segurança. Prevenção e combate a incêndio e inundações. Estatuto Geral das Guardas Municipais: princípios mínimos de atuação das Guardas Municipais; Competências da Guardas Municipais segundo o Estatuto Geral das Guardas Municipais; Das exigências para a investidura ao cargo de Guarda Municipal; Vedações quanto à estrutura hierárquica das Guardas Municipais. Crimes contra o patrimônio, crimes contra a vida, crimes contra a Administração Pública, crimes contra o meio ambiente. Culpabilidade, ilicitude, crime e contravenção penal. Normas Regulamentadoras (NR), relativas à segurança e saúde do trabalho. Equipamentos que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. Relações Humanas e interpessoais. Atendimento e auxílio ao público. Higiene e apresentação pessoal; limpeza e organização no trabalho; primeiros socorros, coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo, noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Improbidade administrativa. Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional. Proteção do patrimônio público nos prédios municipais, coibir, inibir ações criminosas e vandalismo em estabelecimentos e praças municipais, atividade ostensiva, preventiva e uniformizada, segurança escolar, socorro, auxiliar pedestres em acidentes de trânsito, sinalização de trânsito nas vias urbanas, defesa civil, rondas, ações integradas. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica. Leis mencionadas nas referências bibliográficas: Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, Lei de Improbidade Administrativa, Código de Trânsito Brasileiro, Lei que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal nos casos de abuso de autoridade, Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Maria da Penha, Estatuto do Desarmamento, Código Penal e Estatuto da Igualdade Racial.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL. Lei nº 13.022/2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral dos Guardas Municipais. Brasília: Senado Federal, 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm)>.

BRASIL. Lei nº 4.898/1965 e suas atualizações. Regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal nos casos de abuso de autoridade. Brasília: Senado Federal, 1965. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4898.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4898.htm)>.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2003. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)>.

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e suas alterações/atualizações. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 82 do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm)>.

BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações/atualizações. Dispõe sobre o Estatuto do Desarmamento. Brasília, 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.826.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm)>.

BRASIL. Decreto nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal, Lesão Corporal (Art. 129); Maus-tratos (Art. 136); Dos Crimes Contra o Patrimônio (Arts. 155 a 160); Do Dano (Arts. 163 a 167); Dos Crimes Contra a Segurança dos Meios de Comunicação e Transporte e Outros Serviços Públicos (Arts. 260 a 266) e Dos Crimes Contra a Administração Pública (Arts. 312 a 337-A). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decretolei/Del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/Del2848.htm)>.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Estatuto da Igualdade Racial.

BEM, Leonardo Schmitt de. Direito Penal de Trânsito. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: Parte Geral. 17ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, v.1, 2015.

MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. São Paulo, SP: Saraiva, 2011.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Normas regulamentadoras nºs. 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 23, 24, 26 e 35. Disponível em: <<http://www.mtps.gov.br>>.

DENATRAN. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação. Disponível em:  
<[http://www.denatran.gov.br/publicacoes/download/MANUAL\\_VOL\\_I.pdf](http://www.denatran.gov.br/publicacoes/download/MANUAL_VOL_I.pdf)>.

DENATRAN. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II - Sinalização Vertical de Advertência. Disponível em:  
<[http://www.denatran.gov.br/publicacoes/download/MANUAL\\_SINALIZACAO\\_VOL\\_II.pdf](http://www.denatran.gov.br/publicacoes/download/MANUAL_SINALIZACAO_VOL_II.pdf)>.

DENATRAN. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal. Disponível em:  
<[http://www.denatran.gov.br/publicacoes/download/MANUAL\\_HORIZONTAL\\_RESOLUCAO\\_236.pdf](http://www.denatran.gov.br/publicacoes/download/MANUAL_HORIZONTAL_RESOLUCAO_236.pdf)>.

DENATRAN. Cartilha de Primeiros Socorros no Trânsito. Disponível em:  
<[http://www.abramet.com.br/files/cartilha\\_primeiros\\_socorros.pdf](http://www.abramet.com.br/files/cartilha_primeiros_socorros.pdf)>.

PELOTAS/RS. Regime jurídico dos servidores públicos municipais. Lei complementar nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e alterações.

PELOTAS/RS. Lei municipal sobre a criação da guarda municipal e suas competências. Lei nº 6.417, de 02 de janeiro e 2017.

**ANEXO III – Programa de execução do exame de aptidão física (TAF)**

**GUARDA MUNICIPAL:**

**Teste de corrida (masculino e feminino) – RESISTÊNCIA:**

O teste de corrida, que compreende um teste de resistência e velocidade, consistirá em percorrer uma distância mínima, em uma única oportunidade:

- De 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e de 2.000 (dois mil) metros para os do sexo feminino em, no máximo 12 (doze) minutos.
- Tempo do percurso: 12 (doze) minutos.
- Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não atingirem a distância mínima exigida no teste no tempo determinado.

**Teste de flexão do tronco (resistência abdominal) masculino e feminino:**

- Posição Inicial: Decúbito dorsal, costas completamente apoiadas no solo, mãos atrás da cabeça com dedos entrelaçados, joelhos flexionados em ângulo menor de 90° (noventa graus). Pés afastados no máximo 30 cm entre eles.

- Execução do exercício: partindo da posição inicial (descrita acima), elevar o tronco até que os cotovelos toquem os joelhos, com as mãos atrás da cabeça e os dedos entrelaçados, retornando à posição inicial.

- Ao retornar à posição inicial, será completada uma execução do movimento,

- Deverão ser executadas 30 (trinta) repetições pelos candidatos do sexo masculino e 20 (vinte) repetições pelos do sexo feminino;

- O candidato poderá descansar, se for necessário, somente na posição inicial.

- Tempo máximo do Teste: 1 (um) minuto

- Só deverão ser computados os exercícios realizados corretamente;

- Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não executarem o mínimo exigido no Teste no tempo determinado.

MASCULINO		FEMININO	
Número de Flexões	Pontos	Número de Flexões	Pontos
Até 29	Reprovado	Até 19	Reprovado
Acima de 29	Aprovado	Acima de 19	Aprovado

**Teste de flexão de braços sobre o solo (apoio):**

**Masculino:**

- Posição inicial: Mãos espalmadas apoiadas no solo, ou colchonete conforme necessidade, que será avaliado pelo responsável da aplicação da prova; tronco alinhado desde os ombros até o quadril e as pernas alinhadas ao tronco; braços estendidos na altura e distância dos ombros; pés unidos e apoiados na ponta dos dedos no solo.

- Execução: O movimento se dá a partir da posição inicial, em seguida os braços flexionam, até que o peito toque o solo, mantendo as costas, quadril e pernas alinhadas, o movimento seguinte deve ser o de retorno à posição inicial.
- O exercício deverá ser realizado ininterruptamente.
- Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do teste.
- Deverão ser executadas 20 (vinte) repetições.
- Tempo máximo do Teste: 2 (dois) minutos.
- Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não executarem o mínimo exigido no teste no tempo determinado.

**Feminino:**

- Posição inicial: Mãos espalmadas apoiadas no solo, ou colchonete conforme necessidade, que será avaliado pelo responsável da aplicação da prova; tronco alinhado desde os ombros até o quadril e as coxas alinhadas ao tronco e quadril, os joelhos estarão em contato com o solo, formando um ângulo de 90º, entre as coxas e as pernas.
- Execução: O movimento se dá a partir da posição inicial, em seguida os braços flexionam, até que o peito toque o solo, mantendo as costas, quadril e coxas alinhadas, o movimento subsequente é o de retorno à posição inicial.
- O exercício deverá ser realizado ininterruptamente.
- Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do teste.
- Deverão ser executadas 15 (quinze) repetições.
- Tempo máximo do Teste: 2 (dois) minutos.
- Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não executarem o mínimo exigido no teste no tempo determinado

**NORMAS GERAIS:**

1. Os candidatos deverão comparecer, com 30 (trinta minutos de antecedência, munidos de documento de identidade que originou a inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por edital.
3. É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
4. Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o início da prova.

5. Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, *paggers*, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Legalle Concursos não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

**6. Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término das Provas.**

7. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitido à saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

8. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da Legalle Concursos, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

9. Serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem alfabética.

10. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

11. Os avaliadores terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso o candidato será eliminado do Concurso Público.

12. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.

13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

14. As provas acontecerão com qualquer clima/tempo.

15. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado REPROVADO e, conseqüentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso.

16. Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação e dirigir-se diretamente a saída do local de realização de prova. O candidato não pode permanecer nas imediações do local de prova, nem antes e nem após a realização da mesma.

**ANEXO IV – Requerimento para pessoa com deficiência ou necessidades especiais e condições para o dia de prova.**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova.

Venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada à deficientes, conforme legislação.

**Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:**

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento da Cartão Resposta
- Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Guia intérprete
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Leitura labial
- Mesa para Cadeirante/Adaptada
- Sala climatizada
- Sala para Amamentação
- Sala próxima ao banheiro
- Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- Tempo adicional de 1 hora
- Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- Uso de prótese auditiva
- Outra adaptação: Qual? \_\_\_\_\_

Motivo/Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: \_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO V – Requerimento e declaração para afrodescendente.**

Nome do candidato:		
E-mail ( <i>obrigatório</i> ):		
Número da inscrição:		
Registro Geral (RG):	Data de Expedição: __/__/__	Órgão expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:	
Telefone fixo: ( )	Celular: ( )	
Cargo pretendido:		

Eu, conforme dados preenchidos no sítio da organizadora e conforme dados preenchidos acima visando o Concurso Público para o Cargo de Guarda Municipal formalizo o pedido de reserva de vaga como afrodescendente, declarando, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição neste concurso público, que sou cidadão (ã) afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_ (*negra ou parda*), pertencente à raça/etnia negra.

---

Assinatura do Candidato com firma reconhecida em Tabelionato de Notas

**ANEXO VI – Requerimento de isenção/desconto da taxa de inscrição.**

Nome do candidato:		
E-mail ( <i>obrigatório</i> ):		
Número da inscrição:		
Registro Geral (RG):	Data de Expedição: __/__/__	Órgão expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:	
Telefone fixo: ( )	Celular: ( )	
Cargo pretendido:		

**Vem requerer: (Assinale com um X)**

( ) Isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público, prevista na **Lei nº 3.948, de 13 de abril de 1995 e Lei nº 4.775 de 28 de novembro de 2001**, conforme comprovante de renda original ou cópia autenticada em **TABELIONATO DE NOTAS** em anexo.

( ) Isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público, prevista na **Lei nº 3.948, de 13 de abril de 1995 e Lei nº 4.775 de 28 de novembro de 2001**, por estar desempregado e declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação da condição de isenção da taxa de Concurso Público, que me encontro desempregado.

( ) Desconto na taxa de inscrição do Concurso Público, previsto na **Lei Municipal nº 3.948, de 13 de abril de 1995, conforme original ou cópia autenticada em TABELIONATO DE NOTAS** da carteira estudantil ou atestado emitido pela instituição de ensino, anexos a este requerimento.

Pelotas/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII – Modelo de atestado para o teste de Aptidão Física**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

Atesto que \_\_\_\_\_ RG  
nº \_\_\_\_\_ está APTO fisicamente para ser submetido(a) aos testes de corrida,  
resistência abdominal e de apoio, mencionados neste Edital de Abertura, do Concurso Público do  
Município do Pelotas/RS, para o cargo de Guarda Municipal.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico - CRM Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – Modelo de atestado de Idoneidade Moral**

**INSTRUÇÕES**

O preenchimento deste formulário será manuscrito pelo próprio candidato, sem rasuras, e deverá ser em letra de forma legível;

Caso necessário, utilizar o verso das folhas para complementar os dados ou as informações;

O candidato poderá anexar folhas complementares;

Rubricar todas as páginas e assinar a última página;

A omissão, distorção ou inclusão de dados ou informações falsas, sujeitará o candidato, além das penas previstas no Código Penal Brasileiro, à exclusão do concurso público.

**CARGO - GUARDA MUNICIPAL**

**I. DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO

\_\_\_\_\_

NOME ANTERIOR (se casado)

\_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ SEXO \_\_\_\_\_ Nº DE FILHOS \_\_\_\_\_

IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ EXPEDIDA EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CARTEIRA PROFISSIONAL Nº: \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_ LOCAL \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR Nº: \_\_\_\_\_ ZONA \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNH ou Permissão para Dirigir \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SITUAÇÃO MILITAR - TIPO DE DOCUMENTO**

( ) *Carta Patente* ( ) *Reservista de 1ª Categoria* ( ) *Reservista de 2ª Categoria*

( ) *Certificado de Alistamento Militar* ( ) *Certificado Dispensa de Incorporação*

Nº: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ÓRGÃO EXPEDIDOR**

( ) *Marinha* ( ) *Exército* ( ) *FAB*

POSSUI PORTE DE ARMA? ( ) sim ( ) não

VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº SINARM: \_\_\_\_\_ Nº DE REGISTRO: \_\_\_\_\_

POSSUI ARMA DE FOGO? ( ) sim ( ) não

TIPO/MARCA: \_\_\_\_\_ CALIBRE \_\_\_\_\_ Nº CRAF: \_\_\_\_\_

II. DADOS FAMILIARES

1. NOME DO PAI

2. NOME DA MÃE

3. NOME DO CÔNJUGE

4. NOME DOS (A) FILHO (A)

DATA DE NASCIMENTO

4. NOME DOS (A) FILHO (A)	DATA DE NASCIMENTO

III. ENDEREÇOS

ENDEREÇO ATUAL

RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO.


CIDADE

--

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEMPO DE RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_ ANO(S) \_\_\_\_\_ MÊS(ES)

TELEFONE (COM DDD)

RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇOS ANTERIORES

1. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO.


CIDADE

--

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEMPO DE RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_ ANO(S) \_\_\_\_\_ MÊS(ES)

2. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO.


CIDADE

--

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEMPO DE RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_ ANO(S) \_\_\_\_\_ MÊS(ES)

IV. DADOS FUNCIONAIS

TRABALHO ATUAL

EMPREGADOR

CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO)

CIDADE

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO: \_\_\_\_\_ ANO(S) \_\_\_\_\_ MÊS(ES)

TELEFONE (COM DDD)

REGIME JURÍDICO

TRABALHOS ANTERIORES

1. EMPREGADOR

CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO)

CIDADE

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO: \_\_\_\_\_ ANO(S) \_\_\_\_\_ MÊS(ES)

TELEFONE (COM DDD)

MOTIVO DA SAÍDA:

2. EMPREGADOR

CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO)

CIDADE

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO: \_\_\_\_\_ ANO(S) \_\_\_\_\_ MÊS(ES)

TELEFONE (COM DDD)

MOTIVO DA SAÍDA:

V. DADOS ESCOLARES

**ENSINO MÉDIO**

1. NOME DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO

CIDADE

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

PERÍODO (MÊS/ANO): DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2. NOME DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO

CIDADE

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

PERÍODO (MÊS/ANO): DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ENSINO SUPERIOR**

1. CURSO

( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO

NOME DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO

CIDADE

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

PERÍODO (MÊS/ANO): DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2. CURSO

( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO

NOME DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO

CIDADE

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

PERÍODO (MÊS/ANO): DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PÓS-GRADUAÇÃO**

1. CURSO

( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO

TIPO

( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO

NOME DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO

CIDADE

UF: \_\_\_\_\_ PERÍODO (MÊS/ANO): DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2. CURSO

( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO

TIPO

( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO

NOME DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO

CIDADE

UF: \_\_\_\_\_ PERÍODO (MÊS/ANO): DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

VI. ANTECEDENTES

1. Já foi detido ou preso? Em caso positivo, informe o motivo:	( ) SIM ( ) NÃO
2. Respondeu ou responde a Inquérito Policial? Em caso positivo, informe o motivo:	( ) SIM ( ) NÃO
3. Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar (Justiça Militar Estadual)? Em caso positivo, informe o motivo:	( ) SIM ( ) NÃO
4. Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar (Justiça Militar Federal)? Em caso positivo, informe o motivo:	( ) SIM ( ) NÃO
5. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal? Em caso positivo, informe o motivo:	( ) SIM ( ) NÃO
6. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual? Em caso positivo, informe o motivo:	( ) SIM ( ) NÃO
7. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral? Em caso positivo, informe o motivo:	( ) SIM ( ) NÃO
8. Foi beneficiado pela Lei nº 9.099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo - suspensão do processo, artigo 89)? Em caso positivo, informe o motivo:	( ) SIM ( ) NÃO
09. Respondeu ou responde a Ação de Improbidade Administrativa? Em caso positivo, informe o motivo.	( ) SIM ( ) NÃO

10. Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde a Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Disciplinar?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso positivo, especifique detalhadamente (nº do Processo e unidade da federação).

#### **VII. OBSERVAÇÕES**

Espaço para esclarecer lacunas no preenchimento deste formulário, bem como para prestar outras informações julgadas relevantes para a investigação social e funcional.

**VIII. DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no cargo pretendido, que não estou cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade de qualquer dos poderes de qualquer dos entes federados e autorizo o Município de Pelotas a realizar levantamento social e funcional sobre minha vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

RG Nº \_\_\_\_\_